




GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.811, DE 17 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Mineiros  
**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, que este documento foi publicado  
no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 17, 07, 17

  
~~Aleomar de Oliveira Rezende~~  
Secretário Municipal  
de Governo

*Dá baixa e transfere ao Poder Executivo Municipal bens alocados no patrimônio da Câmara Municipal de Mineiros.*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá baixa e transfere ao Poder Executivo Municipal os seguintes bens patrimoniais pertencentes/alocados na Câmara Municipal de Mineiros:

I – Veículo Zafira Elite Flex, placa NLS 6506, ano 2009/2010, cor prata – PATRIMÔNIO/TOMBAMENTO Nº 00001.

II – Veículo Fiat Freemont Prec. Gasolina, placa OOB 4305, ano 2013/2014, cor branca – PATRIMÔNIO/TOMBAMENTO Nº 75100.

III – Veículo Moto Honda CG Titan ES, Gasolina, placa NFS 5427, ano 2005/2006, cor vermelha – PATRIMÔNIO/TOMBAMENTO Nº 22222.

IV – Veículo Moto Honda C100 Bis ES, Gasolina, placa NFM 2063, ano 2005, cor preta – PATRIMÔNIO/TOMBAMENTO Nº 00002.

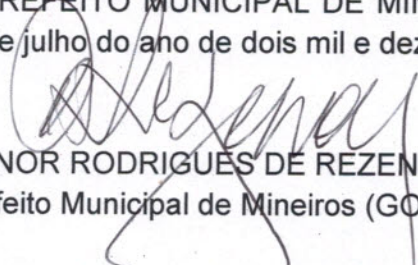
Art. 2º. Os bens transferidos passarão a ser de responsabilidade única e exclusiva da prefeitura municipal, devendo ser alterado em seus documentos, no campo proprietário, para prefeitura municipal de Mineiros-GO, ou simplesmente, Município de Mineiros-GO.

Art. 3º. Os bens discriminados no art. 1º desta Lei ficam afetados à categoria de bens de uso especial do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (17/07/2017).

  
AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).